



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 62/2023

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
NÚMERO QUATRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS – 4/1986.-----

----- UM – Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 74.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente alteração ao alvará de licenciamento de loteamento urbano número 4/1986, a requerimento de a requerimento de **CÉDRIC LOPES CHEIO**, contribuinte número **234161302**, proprietário do **lote oito**, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número sete mil duzentos e sessenta e nove (7269) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número cento e vinte e dois (12), da extinta freguesia de Santa Maria, e da parcela sobrante designada no regulamento por **parcela “A”**, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número mil trezentos e trinta e seis (1336) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número cento e catorze (114), da extinta freguesia de Santa Maria, alvará emitido em nome de **MARIA FERNANDA NOGUEIRA FERREIRA**, que titula a operação de loteamento de um prédio rústico inscrito na matriz predial número quatrocentos e oitenta e sete (487) da extinta freguesia de Santa Maria, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número oito mil seiscentos e vinte e nove (8629), localizado no lugar do Seixagal, em Bragança.

----- **DOIS** – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia dez de julho de dois mil e vinte e três.

----- **TRÊS** - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionamentos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor. -----

----- **QUATRO** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização.-----

----- **CINCO** - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

----- **SEIS** - As alterações agora aprovadas são as seguintes: -----

----- **“SEIS PONTO UM** – Alteração à especificação **“PRIMEIRA”**, passando a constar a seguinte redação: -----

----- Lote oito/A - seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados, resultante da junção do lote 8 com a parcela A. Norte Casas de Habitação, Sul Rua Pública, Nascente lote sete e Poente Nogueiros Limitada.”-----

----- **SEIS PONTO DOIS** – Alteração à especificação “**SEXTA**” passando a constar a seguinte redação: -----

----- No lote oito/A é permitida também a construção de cave, destinada apenas a arrumos, área técnicas e garagem, com área de implantação até 165m². A área máxima permitida para o piso do rés-do-chão será de 142m². Poderá ser autorizada, no fundo do logradouro do referido lote, a construção de um anexo separado do edifício principal, que não poderá possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de 50 m² com uso restrito a complemento da cozinha, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha”. -----

----- **SETE** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

----- REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 8 DE AGOSTO DE 2023. -----

----- A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas. -----